EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA № 001/CAE/GEPPEX/CÂMPUSJATAÍ/IFG/2020

RETIFICADO

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE CARÁTER UNIVERSAL

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Jataí, torna público o presente Edital de Chamada Pública para inscrição nos Programas de Auxílio Financeiro de caráter Universal de Assistência Estudantil.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Assistência Estudantil no IFG é orientada pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Política de Assistência Estudantil do IFG Resolução Consup/IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016, Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022 e Instrução Normativa Proex/IFG nº 3, de 10 de setembro de 2019.
- 1.2 A Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFG é um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, programas e benefícios, procedimentos, critérios, concessões, composição, competência, planejamento, acompanhamento e avaliação que norteiam a implementação de ações com a finalidade de ampliar o acesso, a permanência e a conclusão exitosa do itinerário formativo integral e integrado e a inserção no mundo do trabalho, bem como o processo educativo do estudante devidamente matriculado nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, educação superior, e de formação inicial e continuada de trabalhadores.
- 1.3 Os Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil são um tipo de ação da PAE-IFG, e tem como objetivo atender os (as) estudantes com a oferta de auxílios pecuniários e/ou com o acesso gratuito às refeições ofertadas nos Restaurantes Estudantis, contribuindo para a permanência e êxito estudantil.
- 1.4. São Programas de Auxílio Financeiro de caráter universal, o Programa Integrado Integral Alimentação e o Programa Educação de Jovens e Adultos (EJA) Permanência, destinados ao atendimento dos (as) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em período integral e na modalidade EJA, independente da sua situação socioeconômica.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Divulgar os Programas de Auxílio Financeiro de caráter universal da Assistência Estudantil: Programa Integrado Integral Alimentação e Programa EJA Permanência, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil e Instrução Normativa Proex/IFG nº 03.

2.2 Do Público

- 2.2.1 Poderão se inscrever nos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos nesse edital, todos os (as) estudantes ingressantes e veteranos matriculados nos cursos:
- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio em período integral;
- b) Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade EJA.

2.3 Das Vagas

4.1 Todos (as) estudantes que fizerem a inscrição farão jus à participação nos Programas Integral Alimentação e EJA Permanência, desde que haja disponibilidade orçamentária para este fim.

2.4 Dos programas

		NÚMERO DE PARCELAS	
PROGRAMA	DESCRIÇÃO		VALOR
Integrado Integral Alimentação	Destinado aos (às) estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao ensino médio em tempo integral com matrícula e frequência regular, para atender as necessidades de alimentação básica durante sua permanência nos Câmpus sem Restaurante Estudantil.	9 (nove) parcelas	R\$ 120,00
EJA Permanência	Destinado a atender as necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos (as) estudantes dos Cursos técnicos integrados ao ensino médio na modalidade EJA, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.	9 (nove) parcelas	R\$ 120,00

OBS: Em período de greve, férias ou recesso acadêmico o Programa Integrado Integral Alimentação será ofertado proporcionalmente aos dias letivos do mês considerado. As demais modalidades de Programas, por ter caráter de permanência, serão pagos integralmente, respeitando o número de parcelas previstas para o ano.

- 2.3.1 O Programa Integrado Integral Alimentação será concedido universalmente nos câmpus sem o Restaurante Estudantil em funcionamento, para os (as) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em tempo integral.
- 2.3.2 O Programa EJA Permanência será ofertado universalmente aos (às) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na modalidade EJA.

2.4 Das Inscrições

- 2.4.1 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes ingressantes ou veteranos que nunca participaram dos Editais de Assistência Estudantil, deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Publica (SUAP): http://suap.ifg.edu.br e entregar a documentação prevista nos Anexos I e II desse edital.
- 2.4.2 Os (as) estudantes já inscritos (as) no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos no SUAP.
- 2.4.3 Será disponibilizada uma mensagem na tela inicial do (a) estudante, a partir do seu Login no SUAP, indicando à qual Programa o mesmo deverá se inscrever. A mensagem será a seguinte: "Fique atento! Inscrever-se em: nome do programa."
- 2.4.4 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o estudante deverá acessar o link: www.ifg.edu.br/dti/manuais e clicar nos manuais disponíveis no item 5: Módulo Assistência Estudantil Módulo Assistência Estudantil Manual do Assistente Social Programas de Auxílios (.PDF 1,23 MB).
- 2.4.5 Será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou ausência de documentos, conforme Anexo I e II.
- 2.4.6 A documentação será utilizada para validação dos dados informados pelos estudantes, no sentido de contribuir para avaliação da Política de Assistência Estudantil institucional.
- 2.4.7 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.
- 2.4.8 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.5 Dos Critérios para participação dos Programas de caráter universal

- 2.5.1 Para receberem o auxílio financeiro os estudantes deverão:
- a) estar regularmente matriculados nos cursos previstos no item 2.2;

- b) Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.4.
- 2.5.2 O resultado do edital se dará por meio da publicação da listagem de todos os estudantes inscritos (nº de matrícula do (a) estudante).

2.6 Da Suspenção ou cancelamento dos programas:

- 2.6.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:
- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Concluir o curso;
- c) Trancar ou cancelar matrícula;
- d) Ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa;
- e) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de idade;
- g) Estar inadimplente com a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE);
- h) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- i) O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

2.7 Cronograma

As etapas desse edital de chamamento serão compostas por:

- 2.7.1 Inscrição do (a) estudante interessado (a) em participar dos Programas de Auxílio Financeiro;
- 2.7.2 Entrega da documentação constante nos Anexos I e II;
- 2.7.4 Divulgação da listagem dos estudantes participantes.

Item	Etapas	Datas
01	Período de inscrição ou atualização dos dados socioeconômicos no Suap: http://suap.ifq.edu.br .	12/02/ 2020 a 21/02/2020
02	Entrega da documentação listada nos Anexos I e II na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do câmpus, em envelope lacrado. Horários: (7h às 12h e 16h às 22h)	17/02/2020 a 21/02/2020
03	Divulgação da listagem com o número de matrícula dos estudantes participantes.	27/02/2020

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.
- 3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.
- 3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Proex.
- 3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento;

Jataí, 11 de fevereiro 2020.

Diba Dousa Mara Rúbia de S. R. Morais Marluce Silva Sousa

Gerente de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão IFG – Câmpus Jataí

Portaria nº 1.972/2017

Mara Rúbia de Souza Rodrigues Morais

Diretora-Geral IFG - Câmpus Jataí Portaria nº 2.226/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL.

1. Os documentos a serem apresentados se referem à situação empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a) e deverão ser referentes ao mês de janeiro ou fevereiro de 2020.

	- CPF e RG do (a) estudante (a) e dos membros da família.
Identificação do (a) estudante e do núcleo familiar e declaração de despesas (Obrigatório)	- Caso tenha na família menores de 18 anos, apresentar Certidão de Nascimento;
	- Cópia dos comprovantes de despesas de Água, Energia, Internet e Telefone.
	- Contracheque;
Quando Trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT	- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, quantohouver;
	- Em caso de não haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada.
Quando Trabalhador (a) Autônomo	- Declaração de Renda (Anexo II – A);
(a), Prestador (a) de Serviços ou	
Profissional Liberal	- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, quantohouver;
Quando Trabalhador (a) for Servidor	- Contracheque;
(a) Público	- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, quando houver.
	- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente;
Quando Desempregado (a) ou do lar	- Declaração de ausência de rendimentos (Anexo II – B)
	- Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração disponibilizada no Anexo II – C.
Quando Aposentados (as) e	- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
Pensionistas	
	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, quanto houver.
Quando receber rendimentos de aluguel	- Declaração de rendimento de aluguel (Anexo II – D)
	- Cópia do Contrato de Locação;
Quando o imóvel que reside é alugado	- Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato (Anexo II – E).
Quando o imóvel que reside é cedido	- Declaração de imóvel cedido (Anexo II – F)
Quando receber pensão alimentícia	- Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (Anexo II – G);
Quando se paga pensão alimentícia	- Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia (Anexo II – H)
Quando não há declaração de Imposto de Renda	- Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (Anexo II – I)

A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu,	portador
do CPF nº	, portador , RG nº,
residente na	
	, declaro que a renda média dos últimos
	valor de R\$ mensais, refere-se aos ganhos obtidos com meu tividades de
responsabilida aplicando-se,	estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira de e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de 979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.
	,dede 2020.
	Assinatura do (a) Declarante

B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu,				, po	rtador do	CPF nº
	, RG	nº			residente	
			, dec	aro que	NÃO I	RECEBER
NENHUM RENDIMENTO.	Declaro ainda	estar ciente	de que as inform	nações que	estou pr	restando
são de minha inteira re sanções previstas em lei, nº 83.936, de 6 de setem	aplicando-se, a	inda, o dispo	sto no parágrafo	único do a		-
			,de		(de 2020.
_						
	Assina	atura do (a) [Declarante			

C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu,								portador do	CPF nº
			_, RG	nº				residente	na
							declaro	•	AJUDO
familiar	que	recebe	ajuda)	com	o valor		al de	o membro d aproximad as informaç	lamente
sujeito às	sançõe	s previstas		licando-se	e, ainda, o	disposto	no parágra	aração falsa afo único do Penal.	
						de		C	de 2020.
			Assi	natura do	(a) Declara	ante			

D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu,				, p	ortador d	
	, RG	nº _			residente	e na
RENDIMENTOS DE ALUGU		R\$		declaro , referente	•	POSSUO I situado
na 					·	Declaro
ainda estar ciente de responsabilidade e que, n aplicando-se, ainda, o dis setembro de 1979 e Artigo	o caso de decla posto no parág	ração falsa, rafo único o	estarei sujeito do art. 10 do	às sançõe	s prevista	s em lei,
-			, de _			de 2020.
	Assinat	ura do (a) De	eclarante			

E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu,	, RG nº		portador do CPF nº residente na
0	IMÓVEL	, declaro que Al sito	LUGO ATUALMENTE à
	, RG nº	, portado	para o (a) Sr(a) r do CPF nº
que as informaçõo declaração falsa,	, pelo valor mensal de R\$es que estou prestando são de mir estarei sujeito às sanções previst o art. 10 do Decreto nº 83.936, de	iha inteira responsabilidad as em lei, aplicando-se, a	le e que, no caso de inda, o disposto no
		,de	de 2020.
	Assinatura do (a)	Declarante	

F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu,					, po	rtador do CP	Fnº
		RG	nº		,	residente	na
				, decla	aro que CEDO) ATUALMEN	TE o
imóvel	sito	à					
 Sr(a)						para o do CPF	(a) nº
				, desde			
-	ainda, o dispos 1979 e Artigos 17	-	_		Decreto nº	83.936, de 6	i de
				, de		de 2	020.
		Assina	tura do (a)) Declarante			

G - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,								, p	ortador d	lo CPF nº
			RG	nº				٠	resident	e na
ALIMENTÍCIA no	valor	de	R\$,	declaro	que	RECEBO	PENSÃO)
mensais, aos dependentes:			pago			pe	lo(a)		,	Sr(a) referente
Declaro ainda estar responsabilidade e aplicando-se, ainda setembro de 1979 e	que, no , o disp	cas oosto	o de decl o no pará	aração fals grafo único	a, estare o do art	ei suj	eito às s	sançõe	es prevista	as em lei,
	_				,		de			de 2020.
			Assina	tura do (a)	Declarar	nte				

H - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _ nº			_, RG	nº			_, portado ,	or do CPF residente , declaro
que (PAGO	PENSÃO	ALIMENTÍCIA)		valor nsais,	de pago	R\$ à	Sr(a)
respoi aplica	estar cien nsabilidade ndo-se, aind	e que, no ca da, o dispost	as informações so de declaração o no parágrafo ú 1 e 299 do Código	falsa, es único do	tarei sujeit	o às sanç	ões previs	stas em lei,
					_, de			de 2020.
			Assinatura do	o (a) Decl	arante			

I - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu,	portador do CF	'F nº
, RG nº,	residente	na
, declaro que	SOU ISENTO	DE
DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento pro assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades ru declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obseclaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda est informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, a parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e código Penal.	me regulamento ovindos de trab trais suficientes rigam a entreg ar ciente de qu e que, no caso ainda, o dispost	o da palho para a da ue as o de o no
,, de	de 2	2020.
Assinatura do (a) Declarante		